



**Instituto Superior Politécnico Atlântida**

ISP-ATLÂNTIDA, fundado em 2003, legalizado pelo Decreto Presidencial nº 168/12 de 24 de Julho 2012

## **REGULAMENTO N.º 5/2022**

# **REGULAMENTO DE ESTÁGIO DOS CURSOS ISP-ATLÂNTIDA**

Luanda/2022

## Sumário

Artigo 1.º	3
(Definição)	3
Artigo 2.º	3
(Objectivo)	3
Artigo 3.º	3
(Âmbito de Aplicação)	3
Artigo 4.º	3
(Da Matrícula)	3
Artigo 5.º	4
(Do local de Realização)	4
Artigo 6.º	5
(Da duração e da Jornada Diária do Estágio)	5
Artigo 7.º	6
(Subsídio e Seguro de Estágio)	6
Artigo 8.º	6
(Competências das Partes Envolvidas)	6
Artigo 9.º (Atribuições dos Envolvidos no Processo do Estágio)	7
SECÇÃO I	9
INSTRUMENTOS JURÍDICOS	9
Artigo 10.º	9
(Do Desenvolvimento do Estágio)	9
SECÇÃO II	9
Artigo 11.º	9
(Do Plano de Estágio)	9
Artigo 12.º	10
(Da Avaliação do Estágio como Unidade Curricular)	10
Artigo 13.º	11
(Do Término do Estudante)	11
Artigo 14.º	11
(Validação do Estágio Curricular Obrigatório)	11
Artigo 15.º	12
(Das Implicações)	12
Artigo 16.º	13
(Das Sanções)	13
Artigo 17.º	13

2000

(Das Disposições Gerais) .....	13
Artigo 18.º .....	13
(Casos Omissos) .....	13
Artigo 19.º .....	14
(Entrada em vigor).....	14

2000

(Das Disposições Gerais) .....13  
Artigo 18.º .....13  
(Casos Omissos) .....13  
Artigo 19.º .....14  
(Entrada em vigor).....14



## Artigo 1.º

(Definição)

Estágio Supervisionado nos Cursos do ISP-Atlântida é uma actividade curricular obrigatória e extracurricular integrante do Projeto Pedagógico dos Cursos e será realizado em conformidade com a Lei de Base do Subsistema de Educação que estabelece a regulamentação para o estágio supervisionado.

## Artigo 2.º

(Objectivo)

O Estágio Supervisionado deve oportunizar a relação teoria/prática que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino superior, entre outros.

## Artigo 3.º

(Âmbito de Aplicação)

1 - O Estágio somente poderá desenvolver-se em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário, devendo o estudante estar em condições de realizar o estágio segundo disposto no presente Regulamento;

2 – Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planificados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

3. Todo estágio é curricular, sendo definido como o percurso educacional que o estudante desenvolve na instituição de ensino. Nos cursos do ISP-Atlântida, o estágio é obrigatório, por isso conta com programa de aprendizagem denominado Estágio Supervisionado I e II.

4. O estágio não cria vínculo de empregabilidade de qualquer natureza.

## Artigo 4.º

(Da Matrícula)

1. O Estágio Supervisionado Obrigatório é considerado unidade curricular obrigatória dos Cursos do ISP-Atlântida.

- Pee
- b) Certificado de trabalho de acordo o artigo 201.º da Lei Geral de trabalho, ou Declaração anterior na função em causa;
  - c) Bilhete de Identidade;
  - d) Após a entrega da documentação solicitada, o estudante deverá aguardar as linhas orientadoras pré-estabelecidas ligadas a área de formação a fim de ser acompanhado no campo pela unidade concedente do estágio.
  - e) No final do Estágio em função o período estipulado pela Instituição, o Estudante deverá apresentar em formato do Relatório de Estágio, as principais linhas orientadoras pré-estabelecidas ligadas a área de formação;
  - f) A Empresa deverá assinar o relatório do estudante para validar o documento antes de ser remetido aos Assuntos Científicos e pós graduação;
5. As atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, a que se refere o capítulo deste artigo, são entendidas como aquelas realizadas por estudantes, vinculados a órgãos de fomento, ou voluntários.

#### Artigo 6.º

(Da duração e da Jornada Diária do Estágio)

1. A duração do Estágio Supervisionado é definida no conselho Científico-Pedagógico em consenso com a unidade concedente de estágio.
2. O estudante que deixar de cumprir as actividades de estágio nas datas previstas e divulgadas pela Coordenação de Curso, perderá o direito de avaliação do Relatório de Estágio naquele período lectivo.
3. O estudante deverá cumprir um mínimo de 80% da carga horária total para o estágio 90 dias e 75% para o estágio de 180 dias, do contrário será considerado reprovado.
4. O disposto no número anterior não isenta o cumprimento dos regulamentos de estágio da unidade concedente de estágio.
5. Os Estágios Curriculares que apresentam duração prevista igual ou superior a 1 (um) ano, deverão contemplar a existência de período de recesso de 30 (trinta) dias, concedido preferencialmente junto com as férias escolares, de acordo com legislação em vigor.

2. Para os cursos que não possuem estágio como unidade curricular, de acordo os objectivos do ensino a Instituição obriga o estudante a concluir a parte curricular com o frequência de um estágio profissional para a conciliação da teoria e a prática.

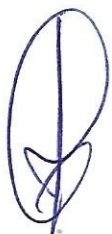
3. Poderá ser matriculado na unidade curricular de Estágio Curricular Obrigatório o estudante que estiver regularmente matriculado no ISP-Atlântida a partir do 7º e 8º Semestre.

4. A carga horária referente à unidade curricular Estágio Supervisionado não será contabilizada para efeito da carga horária semanal máxima permitida para o estudante.

#### Artigo 5.º

(Do local de Realização)

1. O Estágio será realizado em organizações públicas, privadas ou do terceiro sector, que apresentem condições de proporcionar experiência prática na área de formação do ISP-Atlântida, ou desenvolvimento sócio cultural e científico, pela participação em situações de vida e de trabalho no seu meio.
2. - O Estágio Supervisionado Obrigatório poderá ser desenvolvido em mais de uma Unidade Concedente de Estágio, sendo que a atuação do estudante em cada uma delas não deverá ser inferior a 380 (trezentos e oitenta) horas, equivalendo a 3 meses, sendo que as horas mínimas diárias não poderá ser inferior a 6 horas.
3. Será permitida a complementação do estágio, na mesma ou em outra unidade concedente de estágio, após aprovação de novo Plano de Estágio e assinatura de novo Termo de Compromisso de Estágio.
4. O estudante que exercer actividade profissional correlacionada ao seu curso na condição de empregado devidamente registrado, autónomo ou empresário, ou ainda atuando oficialmente em programas de incentivo à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, poderá valer-se de tais actividades para efeitos de realização do seu Estágio Curricular Obrigatório, desde que atendam os objectivos traçados no projecto pedagógico dos cursos do ISP-Atlântida. Apresentando os seguintes documentos:
  - a) Declaração de Serviço especificando a área, a função e o tempo de serviço actual;



i) Quando solicitado, garantir o deslocamento dos Professores Orientadores de Estágio à Unidade Concedente de Estágio para acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos estagiários mediante o plano de estágio mensal;

j) Cumprir rigorosamente o estipulado no acordo assinado entre as partes.

### **UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO**

2. À Unidade Concedente de Estágio compete:

a) Indicar o funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de formação do estagiário, para actuar como Supervisor de Estágio;

b) Verificar e acompanhar a assiduidade do estagiário, inclusive o controlo do horário através do registro de frequência;

c) Receber visita ou estar disponível para ser contactado pelo Professor Orientador de Estágio;

IV. Oferecer auxílio ao estagiário na forma de subsídio ou qualquer outra modalidade de contraprestação que venha a ser acordada entre as partes, respeitando a legislação em vigor;

d) Fornecer instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário actividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

e) Garantir que o estudante somente inicie suas actividades de estágio após o trâmite dos instrumentos jurídicos afins, evitando a descaracterização da condição legal de estágio e possível entendimento da relação como possuidora de vínculo de empregabilidade;

f) Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino, velando pelo seu cumprimento;

g) Por ocasião do término do estágio entregar relatório de avaliação do estagiário com indicação resumida das actividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

h) Cumprir rigorosamente o estipulado no acordo assinado entre as partes.

### **Artigo 9.º**

(Atribuições dos Envolvidos no Processo do Estágio)

### **1. DO CENTRO DE ESTUDO E INVESTIGAÇÃO**

a) Supervisionar o desenvolvimento das actividades de Estágio;

b) Indicar um membro do corpo docente como Professor Responsável pela actividade de estágio no Centro de Estudo e Investigação;

6. O disposto no número anterior não se aplica aos estágios extra curriculares;
7. O Estágio não poderá exceder a duração de 2 (dois) anos em uma mesma Unidade Concedente de Estágio, excepto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

#### Artigo 7.º

(Pagamentos, Emolumentos, Subsídio e Seguro de Estágio)

1. Unidade Concedente de Estágio poderá ou não oferecer ao estagiário o pagamento de um subsídio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada entre as partes, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

2. O Pagamentos, Emolumentos, Subsídio e Seguro de Estágio do estágio é estipulado com base o acordo entre a unidade concedente e o ISP-Atlântida;

#### Artigo 8.º

(Competências das Partes Envolvidas)

#### **ISP-ATLÂNTIDA**

1. Ao ISP-Atlântida, por meio dos Centros de Estudos e Investigação, compete:
  - a) Divulgar os cursos junto às organizações regionais, visando a busca de oportunidades de Estágio;
  - b) Divulgar as oportunidades de Estágio;
  - c) Celebrar instrumentos jurídicos adequados para fins de Estágio;
  - d) Prestar serviços administrativos de cadastramento de estudantes e de oportunidades de Estágio;
  - e) Fornecer ao estagiário a documentação necessária à efetivação do Estágio;
  - f) Formalizar instrumento jurídico com Unidades Concedentes de Estágio;
  - g) Designar, ouvido o Directores do Centro de Estudos, o Professor Responsável pela Actividade de Estágio em cada coordenação;
  - h) Proporcionar, aos Professores Orientadores de Estágio, horários e condições para o desempenho de suas funções, para acompanhamento de cada estagiário nas actividades de Estágio desenvolvidas na Unidade Concedente de Estágio;



e) Enviar à instituição de ensino, de forma quinzenal o relatório de actividades, com vista obrigatória ao estagiário.

## **5. DO ESTUDANTE ESTAGIÁRIO**

- a) Tomar conhecimento deste regulamento;
- b) Acatar as normas da Unidade Concedente de Estágio;
- c) Respeitar as cláusulas estabelecidas nos instrumentos jurídicos;
- d) Uma vez concluído o estágio, apresentar o Relatório de Estágio ao Professor Orientador de Estágio;
- e) Apresentar, ao professor orientador, relatório parcial de estágio de forma mensal;
- f) O estudante deverá cumprir com as exigências requeridas de materiais consumíveis, exigida pela unidade concedente de estágio para frequência do campo de estágio.

### SECÇÃO I

#### INSTRUMENTOS JURÍDICOS

##### Artigo 10.º

(Do Desenvolvimento do Estágio)

1. Para caracterização e definição do Estágio é necessária a existência de instrumentos jurídico, entre a instituição de ensino e pessoas jurídicas de direito público e privado, onde estarão acordadas todas as condições de realização daquele estágio.
2. O Estágio será precedido da celebração dos instrumentos jurídicos entre a Unidade Concedente de Estágio e o ISP-Atlântida.
3. Ficam isentos da exigência dos instrumentos jurídicos referenciados nesta secção os estágios voluntários.

### SECÇÃO II

##### Artigo 11.º

(Do Plano de Estágio)

1. A aprovação do Plano de Estágio é condição prévia para a assinatura de instrumento jurídico entre a Unidade Concedente de Estágio e o ISP-Atlântida

- c) Criar instrumentos de avaliação do Estágio;
- d) Validar a matrícula do estudante na disciplina/unidade curricular de Estágio Curricular Obrigatório após aprovação do Plano de Estágio;
- e) Designar Professor Orientador de Estágio de acordo com o sistema adoptado pelo respectivo centro de estudos;

## **2. DO COORDENADOR DO CURSO**

- a) Organizar e dirigir encontros antes, durante e depois do estágio de carácter organizativo e técnico;
- b) Organizar e acompanhar o procedimento de Avaliação de Estágio Curricular Obrigatório;
- c) Fixar e divulgar datas e horários dos procedimentos de Avaliação de Estágio Curricular Obrigatório para avaliação das actividades desenvolvidas pelos estudantes concluintes do Estágio;
- d) Efectuar o lançamento da nota final do estágio;
- e) Receber e analisar pedidos de validação da unidade curricular do Estágio Supervisionado;
- f) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período lectivo, as datas de realização de avaliações escolares ou académicas;
- g) Acompanhar e avaliar os Estágios não Obrigatórios;
- h) Divulgar este regulamento junto aos estudantes.

## **3. DO PROFESSOR ORIENTADOR DE ESTÁGIO**

- a) Acompanhar o estagiário, no ISP-Atlântida e na Unidade concedente de estágio;
- b) Exigir do estudante a apresentação mensal do relatório parcial de estágio;
- c) Acompanhar a elaboração do Relatório final de Estágio em função a norma vigente no regulamento de Trabalho de Fim de Curso;

## **4. DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO**

- a) Acompanhar o Plano de Estágio e garantir o seu cumprimento;
- b) Orientar o estagiário durante o período de estágio;
- c) Manter-se em contacto com o Professor Orientador de Estágio;
- d) Proceder à avaliação de desempenho do estagiário, por meio de instrumento próprio fornecido pela Coordenação do Curso;

M) para avaliação do relatório de estágio como Trabalho de fim de curso rege ao regulamento de Trabalho de Fim de Curso.

#### Artigo 13.º

(Do Término do Estudante)

1. O término do estudante da Unidade Concedente de Estágio ocorrerá automaticamente após encerrado o prazo fixado no acordo assinado entre as parte.
2. O estudante será desligado da Unidade Concedente de Estágio antes do encerramento do período previsto no acordo de Estágio nos seguintes casos:
  - a) A pedido do estudante, mediante comunicação prévia ao ISP-Atlântida;
  - b) Por iniciativa da Unidade Concedente de Estágio, quando o estudante deixar de cumprir as obrigações previstas no acordo de Estágio, mediante comunicação ao ISP-Atlântida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência;
  - c) Por iniciativa do ISP-Atlântida, quando a Unidade Concedente de Estágio deixar de cumprir as obrigações previstas no respectivo instrumento jurídico;
  - d) Por iniciativa do ISP-Atlântida quando o estudante infringir normas disciplinares da Instituição que levem ao seu desligamento do corpo discente;
  - e) Por iniciativa do ISP-Atlântida, quando o estudante não cumprir os procedimentos estipulados no artigo 10º e nº 3 do artigo 6º, implicando na sua reprovação na disciplina/unidade curricular de Estágio Curricular Obrigatório e na obrigatoriedade de realização de novo estágio;
  - f) Por iniciativa do ISP-Atlântida, quando ocorrer a anulação da matrícula, a desistência ou a conclusão do curso pelo estudante;
  - g) Quando o instrumento jurídico celebrado entre o ISP-Atlântida e a Unidade Concedente de Estágio for rescindido.
3. Ocorrendo o desligamento do estudante no caso previsto na alínea b) do número 2 deste Artigo, a Unidade Concedente de Estágio comunicará o facto ao ISP-Atlântida, e encaminhará para efeito de registro, até 3 (três) dias após o cancelamento, o Termo de Rescisão do instrumento jurídico firmado entre as partes, para análise e assinatura.

#### Artigo 14.º

(Validação do Estágio Curricular Obrigatório)

1. O estudante que exercer actividade profissional correlata ao seu curso na condição de empregado, empresário ou autónomo,

## Artigo 12º

(Da Avaliação do Estágio como Unidade Curricular)

1. A avaliação do Estágio Curricular Obrigatório ocorrerá nos seguintes momentos, locais e condições:

a) Contacto do Coordenador do curso de Estágio com a Unidade Concedente do Estágio;

b) Após a conclusão do Estágio, ou seja, cumprida a duração mínima do Estágio Supervisionado Obrigatório definida no projecto pedagógico do curso ou 100 (cem) dias lectivos de seu início, com a apresentação do Relatório de Estágio, que deverá conter as actividades desenvolvidas e as duas avaliações ( 1ª e 2ª Prova de frequência).

c) Na avaliação das actividades desenvolvidas pelo estudante, serão consideradas:

d) No caso do Estágio Supervisionado Obrigatório, a compatibilidade das actividades desenvolvidas com o projecto pedagógico do curso e com o Plano de Estágio;

e) A qualidade e eficácia na realização das actividades;

f) A capacidade inovadora ou criativa demonstrada através das actividades desenvolvidas;

g) Capacidade de adaptar-se socialmente ao ambiente;

h) Em cada etapa da avaliação, serão utilizados instrumentos específicos criados pelos Centros de Estudos e Investigação;

i) Concluído o Estágio Supervisionado Obrigatório, o estudante terá no máximo 30 (trinta) dias para entregar o Relatório de Estágio para o professor responsável pelo estágio e na direcção dos Assuntos científicos com sua defesa protocolar;

j) Para o estudante fazer a entrega deste relatório este deve ter sido avaliado pelo Supervisor de Estágio.

k) Ao avaliar o Relatório de Estágio, o Supervisor de Estágio deve emitir um parecer sobre o relatório, bem como atribuir uma nota de 1 a 20 valores.

l) A inobservância dos procedimentos estipulados no artigo 10º e nº 3 do artigo 6º implicará na reprovação do estudante na unidade curricular de Estágio Supervisionado Obrigatório e na obrigatoriedade de realização de novo estágio.

m) O disposto na alínea anterior implicará a inscrição da unidade curricular em atraso e pagamento mensal da cadeira de acordo ao regulamento de emolumentos e propinas vigente no ISP-Atlântida.

- e) Realização de outras actividades ou práticas que não sejam as previstas no acordo de estágio
3. Muito graves
- a) Corrupção
  - b) Violência verbal
  - c) Violência Psicológica
  - d) Violência física
  - e) Assédio sexual
  - f) Inobservância das normas

#### Artigo 16.º

##### (Das Sanções)

1. A inobservância das normas constantes neste regulamento, implicam para os estagiários as seguintes sanções, de acordo a gravidade da falta cometida:
- a) Repreensão oral;
  - b) Repreensão registada;
  - c) Suspensão de 3 dias;
  - d) Repreensão registada e pública;
  - e) Reprovação do estágio;
  - f) Anulação do Estágio;
  - g) Expulsão.

#### Artigo 17.º

##### (Das Disposições Gerais)

1. O estudante deverá concluir o estágio no prazo máximo de conclusão do curso previsto.
2. Nos termos da legislação vigente, o estágio, em qualquer uma de suas modalidades, não cria vínculo de empregabilidade.
3. Será permitida renovação do Estágio, desde que se obedeça ao prazo máximo estabelecido no número 6 do Artigo 6º deste Regulamento.

#### Artigo 18.º

##### (Casos Omissos)

Os casos omissos ou não previstos no regulamento, assim como as dúvidas suscitadas na aplicação ou interpretação das suas normas, serão resolvidas pela instituição, à luz da legislação complementar adequada.

poderá solicitar, no momento em que se exige o cumprimento do Estágio Supervisionado Obrigatório no ISP-Atlântida e respeitando a legislação vigente, a validação dessas actividades como Estágio Supervisionado Obrigatório, desde que apresente os seguintes documentos:

- a) Na condição de empregado, declaração da organização onde actua ou actuou, em papel timbrado e dirigido ao ISP-Atlântida, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da organização, indicando o cargo ocupado na empresa e as actividades profissionais desempenhadas pelo estudante, durante no mínimo 12 (doze) meses nos 2 (dois) últimos anos e não máximo 5 anos.
  - b) Na condição de autónomo, comprovante de seu registro no INSS correspondente a um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.
  - c) Relato das actividades desenvolvidas no formato de Curriculum
2. A validação, a que se refere o capítulo deste Artigo, deverá ser solicitada junto ao centro de Estudos.
  3. Aceite o pedido de validação do Estágio Curricular Obrigatório, o Professor Responsável pela Actividade de Estágio do curso matriculará o estudante e lançará nota correspondente junto aos Centros de Estudos e Investigação de Registros Académicos do ISP-Atlântida.
  4. Uma vez indeferida a validação, o estudante deverá cumprir todas as etapas e actividades relativas ao Estágio Supervisionado, objecto deste Regulamento.

#### Artigo 15.º

(Das Implicações)

Em caso de incumprimento estarão implicados nas seguintes sanções:

1. Leves
  - a) Atrasos
2. Graves
  - a) Insubordinação
  - b) Faltas de respeito
  - c) Trajo fora do padrão profissional
  - d) Faltas injustificadas

Rec

Artigo 19.º  
(Entrada em vigor)

O presente Regulamento de Estágio dos Estudantes, do Instituto Superior Politécnico Atlântida, entra em vigor, após o reconhecimento da assinatura da presidente da Instituição pelo Notário.

Luanda, aos 18 de Agosto de 2022

A Presidente

Dr.ª Albertina I. S. B. Zacarias

